



MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 723/2025

RECEBIDO EM: 10/02/2025

Ass.: Ralf Vieira
Câmara Municipal de São
Sebastião da Vargem Alegre

Ralf José de Souza Vieira
CHEFE DE GABINETE

Dispõe sobre autorização para contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da outras providências.

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado os Cargos de provimento temporário no Município de São Sebastião da Vargem Alegre, constante no quadro abaixo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, vinculado ao aumento de necessidade de professores de apoio para atendimento de demandas especiais e transitórias, conforme tabela abaixo:

CARGO TEMPORÁRIO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	PROVIMENTO	CRIAÇÃO por necessidade temporária	Totais de Cargos
PROFESSOR DE APOIO	R\$2.748,34	24H	Vinculo Precário – Contratado	8	8

Art. 2º - Os cargos temporários acima criados exerçerão as mesmas funções típicas dos cargos dos servidores efetivos, prevista na legislação municipal, para os cargos acima mencionados, com a mesma exigência de escolaridade.

Art. 3º - O número de contratados frente ao número de vagas acima destacado, ocorrerá em conformidade com a efetiva necessidade e organização das secretarias municipais.

Art. 4º Para o efetivo pagamento dos profissionais será utilizada dotação orçamentaria própria do orçamento municipal vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CERTIFICO QUE O ATO FOI
PUBLICADO NO DIA
10/02/2025

Ass.: Ralf Vieira